



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 9/2017-32**, referente à modalidade **PREGÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Educação**, e, por este, tem-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa aquisição possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º - As solicitações possuem adequação com o que preconiza os Incisos de I ao IV, do § 3º, da Lei 10.520/02, que instituiu a licitação modalidade Pregão, Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º - As planilhas de solicitações encaminhadas pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura dos serviços a serem licitados, as fichas orçamentárias que serão usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a aquisição em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente.

4º - A realização do certame licitatório ocorre em razão da utilização de recurso advindo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, atendendo demanda específica da Secretaria Municipal de Educação, para abastecimento dos veículos do transporte escolar e aquisição de peças para reposição e manutenção destes veículos.



Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Coordenadoria de **Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida aquisição pela modalidade Pregão, autorizando início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

PREGÃO 9/2017-32			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ – R\$
20170255	FME	AUTO POSTO WR EIRELI-ME	6.365,50
20170256	FME	DE PNEUS COMÉRCIO LTDA EPP	12.834,00
Total Adjudicado			19.199,50

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno